



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.258/2023

Revogada pela Resolução TRE-MG nº 1.321/2026

Altera a Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022, que “Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências”.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso XI do art. 16 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais às demandas que se apresentam na Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade que norteiam a Administração Pública e embasam a prestação de serviços pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais aos seus diversos públicos,

RESOLVE:



especificadas nesta resolução.

Art. 2º O art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IV a XI:

"Art. 2º (...)

(...)

IV - criação da Assessoria do Juiz Auxiliar da Presidência - AJAP -, subordinada à Presidência;

V - criação da Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS -, subordinada à Presidência;

VI - criação da Seção de Acessibilidade e Inclusão - SACES -, na Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS;

VII - remanejamento da Assessoria Administrativa da Presidência - AAPRE - da então Secretaria Judiciária e Administrativa - SJU -, que passa a ser denominada Secretaria da Presidência e Judiciária - SPJ -, para a Presidência;

VIII - remanejamento da Seção de Gestão da Integridade, *Compliance* e Governança - SICOM - da então Coordenadoria de Governança e Gestão - CGG, para a Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS, e alteração da denominação para Seção de Gestão da Integridade, *Compliance* e Combate ao Assédio - SICOM;

IX - remanejamento da Seção de Gestão Sustentável e Inovação - SGEISU -, da então Coordenadoria de Governança e Gestão - CGG -, para a Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS;

X - remanejamento da Seção de Biblioteca, Informação e Padronização - SEBIP - da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI - para a Coordenadoria de Sessões - COS;

XI - remanejamento da Seção de Jurisprudência e Legislação - SEJUL - da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI - para a Coordenadoria de Sessões - COS;

Art. 3º O art. 3º da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar com as seguintes



alterações e acrescido dos seguintes incisos VIII a XI:

Art. 3º (...)

(...)

III - criação da Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - COA -, na Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral - SCRE;

(...)

V - remanejamento da Seção de Procedimentos Judiciários - SEJUD - para a Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - COA;

(...)

VIII - criação da Assessoria do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria - AJAC -, subordinada à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

IX - criação da Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP -, na Coordenadoria de Inspeção das Zonas Eleitorais - CZE;

X - remanejamento do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais - NAFEC - para a Coordenadoria de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - COA;

XI - extinção do Foro Eleitoral de Belo Horizonte - FEBH -, da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4º O art. 4º da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX a XII:

Art. 4º (...)

(...)

IX - criação da Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais - AAZE -, subordinada à Diretoria-Geral;

X - alteração da denominação da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários - SGE - para Secretaria de Eleições -



SEL;

XI - remanejamento da Assessoria de Proteção de Dados e Informação - APDI - da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI - para a Diretoria-Geral;

XII - extinção do Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL -, da Diretoria-Geral.

Art. 5º A Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º - A:

Art. 5º - A Fica aprovada a seguinte estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGG:

I - criação da Assessoria de Apoio à Governança e à Gestão de Processos e Riscos - AGOP;

II - criação da Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados - CPD;

III - criação da Seção de Estatística e Ciência de Dados - SECID -, na Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados - CPD;

IV - remanejamento da Seção de Gestão de Processos e Riscos - SPROC -, da então Coordenadoria de Governança e Gestão - CGG, para a Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados - CPD - e alteração da denominação para Seção de Gestão de Processos, Riscos e Governança - SPROC;

V - remanejamento da Seção de Gestão de Projetos e Planejamento de Eleição - SPROJ -, da então Coordenadoria de Governança e Gestão - CGG, para a Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dado - CPD - e alteração da denominação para Seção de Gestão de Projetos e Planejamento - SPROJ;

VI - remanejamento da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI -, e das suas seguintes unidades, Seção de Gestão Documental - SEDOC - e Seção de Memória Eleitoral - SMEMO -, da então Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários - SGE -, para a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGG;

VII - remanejamento da Seção de Expedição e Protocolo -



SPREX -, na Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG -, da Secretaria de Gestão de Serviços - SGS -, para a Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI -, na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGG.

Art. 6º O art. 7º da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acrescido dos seguintes incisos V a VII:

Art. 7º (...)

(...)

III - alteração da denominação da Seção de Pagamento de Pessoal Ativo - SPAPE - para Seção de Pagamento de Pessoal - SEPAG -, da então Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento - CLP -, que passa a ser denominada Coordenadoria de Pagamento - CPG;

IV - alteração da denominação da Seção de Cálculos, Projeções e Informações Tributárias de Pessoal - SCALC -, da então Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento - CLP, para Seção de Cálculos, Análises e Conferências - SCALC, na Coordenadoria de Pagamento - CPG;

V - criação da Seção de Escrituração Fiscal e Projeções Orçamentárias - SEFIP - na Coordenadoria de Pagamento - CPG;

VI - extinção da Seção de Análise Técnica de Processos de Pessoal - SATEP -, da então Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento - CLP;

VII - extinção da Seção de Enunciados Administrativos e Legislação de Pessoal - SEALP -, da então Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Pagamento - CLP.

Art. 7º O Capítulo IX da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e fica acrescido ao art. 9º o seguinte inciso VI:

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA DE ELEIÇÕES



Art. 9º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura da Secretaria de Eleições - SEL:

(...)

VI - criação da Seção de Apoio ao Planejamento de Eleições - SAPLE -, subordinada à Coordenadoria de Atos Eleitorais e Partidários - CAP.

Art. 8º O art. 11 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo dos incisos XIX e XX:

Art. 11. (...)

(...)

III - passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS - um cargo comissionado, nível CJ-2, remanejado da Assessoria Administrativa da Presidência - AAPRE;

(...)

IX - passa a integrar a estrutura da Assessoria de Apoio à Governança e à Gestão de Processos e Riscos - AGOP -, um cargo em comissão, nível CJ-1, remanejado da extinta Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística - ASPE;

(...)

XII - passa a integrar a estrutura do Gabinete da Secretaria de Eleições - SEL - um cargo comissionado, nível CJ-1;

(...)

XIX - passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Governança, Planejamento e Ciência de Dados - CPD - um cargo em comissão, nível CJ-2, remanejado da extinta Coordenadoria de Governança e Gestão - CGG;

XX - passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa da Presidência - AAPRE - um cargo em comissão, nível CJ-1.



Art. 9º O art. 12 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIV a XXXI:

Art. 12. (...)

(...)

XIV - extinção de três funções comissionadas, nível FC-6, sendo:

- a) uma do Gabinete da Presidência - GPRE;
- b) uma do Gabinete da Corregedoria - GCRE;
- c) uma da extinta Seção de Análise Técnica de Processos de Pessoal - SATEP;

XV - extinção de uma função comissionada, nível FC-5, do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais - NAFEC;

XVI - criação de uma função comissionada, nível FC-6, que passa a integrar o Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais - NAFEC;

XVII - criação de oito funções comissionadas, nível FC-1, as quais passam a integrar as seguintes estruturas:

- a) cinco funções comissionadas na Seção de Inspeções e Correições - SINSC;
- b) uma função comissionada na Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo - SEFOT;
- c) uma função comissionada na Seção de Aposentadorias e Pensões - SEGAP;
- d) uma função comissionada na Assessoria Administrativa de Gestão de Pessoas - AAGP;

XVIII - passa a integrar a estrutura do Gabinete da Diretoria Geral - GADG - uma função comissionada, nível FC-1, remanejada do Gabinete da Presidência - GPRE;

XIX - passa a integrar a estrutura do Gabinete da Corregedoria - GCRE - uma função comissionada, nível FC-1, remanejada do Gabinete da Presidência - GPRE;

XX - passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa da Corregedoria - AACRE - uma função comissionada, nível



FC-3, remanejada do Gabinete da Corregedoria - GCRE;

XXI - passam a integrar a estrutura da Seção de Acompanhamento de Dados e Estatísticas Processuais das Zonas Eleitorais - SADEP - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Apoio aos Magistrados e Revisão Eleitoral - SAMAR;

XXII - passam a integrar a estrutura da Seção de Acessibilidade e Inclusão - SACES - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas do extinto Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL;

XXIII - passam a integrar a Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais - AAZE - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-1, remanejadas do extinto Foro Eleitoral de Belo Horizonte - FEBH, e uma função comissionada, nível FC-1, remanejada do extinto Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL;

XXIV - passa a integrar a estrutura da Assessoria de Apoio à Governança e à Gestão de Processos e Riscos - AGOP - uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da extinta Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística - ASPE;

XXV - passam a integrar a estrutura da Seção de Estatística e Ciência de Dados - SECID - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística - ASPE;

XXVI - passam a integrar a estrutura da Seção de Apoio ao Planejamento de Eleições - SAPLE - uma função comissionada, nível FC-6, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejadas da extinta Seção de Mesários e Central das Eleições - SEMEC;

XXVII - passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas - CGP -, uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da extinta Seção de Análise Técnica de Processos de Pessoal - SATEP;

XXVIII - passam a integrar a estrutura da Seção de Escrituração Fiscal e Projeções Orçamentárias - SEFIP - uma função comissionada, nível FC-6, remanejada da extinta Seção de Enunciados Administrativos e Legislação de Pessoal - SEALP, e uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da Seção



de Pagamento de Pessoal - SEPAG;

XXIX- passa a integrar a estrutura da Assessoria Administrativa de Gestão de Pessoas - AAGP - uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da extinta Seção de Enunciados Administrativos e Legislação de Pessoal - SEALP;

XXX - passa a integrar a estrutura da Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ -, uma função comissionada, nível FC-6, remanejada da extinta Seção de Apoio Jurídico-Administrativo à Eleição - SAJEL;

XXXI - passa a integrar a estrutura da Assessoria Jurídica da Presidência - AJPRE - uma função comissionada, nível FC-3, remanejada da extinta Seção de Apoio Jurídico-Administrativo à Eleição - SAJEL.

Art. 10. O art. 13 da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. (...)

(...)

§ 2º Os cargos comissionados, nível CJ-1, de que trata o § 1º deste artigo, passam a integrar a estrutura das seguintes unidades:

I - um para a Assessoria do Juiz Auxiliar da Presidência - AJAP;

II - um para a Assessoria do Juiz Auxiliar da Corregedoria - AJAC;

III - um para a Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais - AAZE.

Art. 11. Os Anexos I, II, III e IV da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV desta resolução.

Art. 12. As atribuições provisórias das unidades criadas nesta resolução, ou que por meio dela sofreram alteração, constarão de portaria a ser expedida pela Presidência do Tribunal no prazo de quinze dias contados da publicação desta resolução.



Art. 13. Fica estabelecido o prazo de até quinze dias contados da publicação deste ato normativo para a efetivação dos necessários ajustes nos sistemas operacionais deste Tribunal, visando à sua adequação à estrutura orgânica aprovada por meio desta resolução.

Parágrafo único. As designações e nomeações para as funções de confiança e cargos comissionados referentes às unidades criadas ou alteradas por esta resolução terão efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 14. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 2022:

I - o parágrafo único do art. 11;

II - o inciso IV do art. 3º;

III - o art. 5º;

IV - o inciso II do art. 7º;

V - os incisos III e IV do art. 9º;

VI - os incisos II, VI, IX e X do art. 12.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2023.

Des. OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI

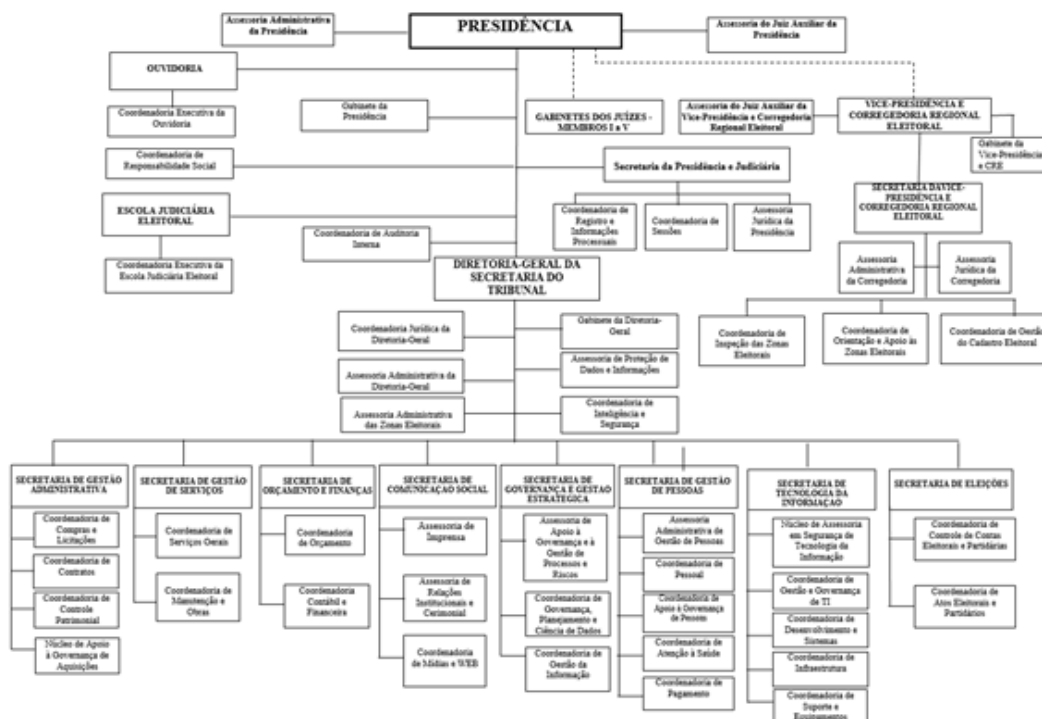
Presidente

Relator



ANEXO I

(a que se refere o art. 11 da Resolução TRE-MG nº 1.258, de 21 de setembro de 2023)



ANEXO II

(a que se refere o art. 11 da Resolução TRE-MG nº 1.258, de 21 de setembro de 2023)

CARGOS E FUNÇÕES COMISSONADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE
Cargos em Comissão	
CJ-04	1



CJ-03	10
CJ-02	38
CJ-01	21
CJ-01 - Quadro de Reserva	0
Total de Cargos em Comissão	70
SITUAÇÃO ATUAL	
QUANTIDADE	
Funções Comissionadas	
FC-06	108
FC-06 - Zonas Eleitorais	304
FC-05	0
FC-04	0
FC-03	79
FC-03 - Quadro de Reserva	71
FC-02	0
FC-01 - Quadro de Reserva	41
FC-01 - Zonas Eleitorais	304
Total de Funções Comissionadas	907



Total de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão	977
---	-----

ANEXO III

(a que se refere o art. 11 da Resolução TRE-MG nº 1.258, de 21 de setembro de 2023)

Lotação dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas do Quadro de Pessoal na Secretaria*

SETOR	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	Total
Presidência	0	1	7	4	22	0	0	11	0	0	45
Vice-Presidência e Corregedoria	0	1	4	3	8	0	0	5	0	0	21
Juízes Membros	0	0	5	0	5	0	0	15	0	0	25
Diretoria-Geral	1	0	2	4	7	0	0	3	0	0	17
Secretaria de Eleições	0	1	2	1	6	0	0	1	0	0	11
Secretaria de Gestão Administrativa	0	1	3	1	11	0	0	10	0	0	26
Secretaria de Gestão de Serviços	0	1	2	1	7	0	0	5	0	0	16
Secretaria de Tecnologia da Informação	0	1	4	1	13	0	0	12	0	0	31
Secretaria de Gestão de Pessoas	0	1	4	2	13	0	0	10	0	0	30



Secretaria de Orçamento e Finanças	0	1	2	1	6	0	0	6	0	0	16
Secretaria de Comunicação Social	0	1	1	2	4	0	0	1	0	0	9
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	0	1	2	1	6	0	0	0	0	0	10
Total	1	10	38	21	108	0	0	79	0	0	257*

*Sem o cômputo das funções pertencentes às zonas eleitorais e às do quadro de reserva.

ANEXO IV

(a que se refere o art. 11 da Resolução TRE-MG nº 1.258, de 21 de setembro de 2023)

QUADRO EXPLICATIVO - CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO UTILIZANDO-SE O SALDO DE 35% RELATIVO AOS SERVIDORES OPTANTES PELO CARGO EFETIVO

VALORES DOS CARGOS		
Denominação	100%	65%
Cargo em Comissão CJ-4	14.607,74	9.495,03
Cargo em Comissão CJ-3	12.940,02	8.411,01
Cargo em Comissão CJ-2	11.382,88	7.398,87
Cargo em Comissão CJ-1	9.216,74	5.990,88



BASE NA DATA DA PUBLICAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL				
Denominação	Quantitativo Servidores não optantes com CJ	Diferença 100% - 65%	Quantitativo Servidores do quadro com CJ	Valor 35% disponível antes da transformação
Cargo em Comissão CJ-4	0	5.112,71	1	5.112,71
Cargo em Comissão CJ-3	0	4.529,01	8	36.232,08
Cargo em Comissão CJ-2	0	3.984,01	35	139.440,35
Cargo em Comissão CJ-1	1	3.225,86	3	9.677,58
Total		Margem disponível		190.462,72

CARGOS CRIADOS (Artigo 11) - 1ª etapa				
Denominação	Saldo Disponível	Valor Não Optante	Cargos Criados (Art. 11)	Saldo Utilizado
Cargo em Comissão CJ-4	190.462,72	14.607,74	0	-
Cargo em Comissão CJ-3		12.940,02	2	25.880,04
Cargo em Comissão CJ-2		11.382,88	3	34.148,64



Cargo em Comissão CJ-1		9.216,74	14	129.034,36
Total Gasto:				189.063,04
Saldo:				1.399,68

Recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral dos cargos em comissão criados e destinados a servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal deste Tribunal, optantes pela retribuição do cargo efetivo:

RECURSOS DISPONÍVEIS APÓS DESTINAÇÃO DOS NOVOS CARGOS A SERVIDORES EFETIVOS OPTANTES				
Denominação	Quantitativo Servidores não optantes com CJ	Diferença 100% - 65%	Quantitativo Servidores do quadro com CJ do Reaproveitamento	Valor 35% disponível após 1ª etapa
Cargo em Comissão CJ-4	0	5.112,71	0	-
Cargo em Comissão CJ-3	1	4.529,01	1	4.529,01
Cargo em Comissão CJ-2	1	3.984,01	2	7.968,02
Cargo em Comissão CJ-1	7	3.225,86	7	22.581,01
Total Disponível após transformação:				35.078,04
Total				Total + 1.399,68 (Saldo):
				36.477,72

CARGOS CRIADOS (Artigo 13) - 2ª etapa



Denominação	Saldo Disponível	Valor Não Optante	Cargos Criados (Art. 13)	Saldo Utilizado
Cargo em Comissão CJ-4	36.477,72	14.607,74	0	-
Cargo em Comissão CJ-3		12.940,02	0	-
Cargo em Comissão CJ-2		11.382,88	0	-
Cargo em Comissão CJ-1		9.216,74	3	27.650,22
Total Gasto:				27.650,22
Saldo final:				8.827,50

Sobra anteriormente apurada:	3.270,50
Sobra apurada após transformação e aproveitamento (Arts. 10, 11 e 13):	8.827,50
Saldo de Cargos em Comissão para utilização futura:	12.098,00

QUADRO EXPLICATIVO - ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Extinção de Funções Comissionadas



Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-06	3	Função Comissionada FC-06	R\$ 3.256,70	R\$ 9.770,10
FC-05	1	Função Comissionada FC-05	R\$ 2.366,32	R\$ 2.366,32
Total:				R\$ 12.136,42
Sobras apuradas:				R\$ 499,00
Total disponível:				R\$ 12.635,42

Criação de Funções Comissionadas

Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-06	1	Função Comissionada FC-06	R\$ 3.256,70	R\$ 3.256,70
FC-01	8	Função Comissionada FC-01	R\$ 1.080,32	R\$ 8.642,56
Total criado:				R\$ 11.899,26
Saldo de FCs para utilização futura:				R\$ 736,16

